



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

EXAME

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90561/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.024403/2025-01

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo **medicamentos Soluções Orais I**, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais e o **Núcleo de Mandados Judiciais de Dispensação (NMJDJ)**, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para o exercício de 2025.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio da Pregoeira designada pela **Portaria nº 232/2025/SUPEL/GAB, de 18 de setembro de 2025, publicada no DOE, na data de 19 de setembro de 2025**, apresenta, neste ato, a resposta ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa interessada, conforme elencados abaixo:

1 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DA EMPRESA 1 E RESPOSTA DA UNIDADE GESTORA

EMPRESA 1:	RESPOSTA DA UNIDADE GESTORA:
<p>Referente ao item 3 Acetilcisteína: Solicitamos gentilmente o posicionamento deste órgão quanto ao item aceitação da Acetilcisteína registrada como suplemento alimentar, conforme previsto na RDC nº 27/2010 da ANVISA, a qual autoriza expressamente seu uso em suplementos alimentares, desde que respeitados os critérios estabelecidos. O produto ofertado possui notificação válida junto à ANVISA, atende às Boas Práticas de Fabricação, possui controle de qualidade e está apto à comercialização regular no território nacional. Diante disso, poderá este órgão confirmar se aceita a apresentação da Acetilcisteína na forma de suplemento alimentar para fins de participação no certame ou serão aceitos produtos registrados como medicamento?</p>	<p>Encaminhamos o processo em tela, após análise e manifestação acerca do pedido de esclarecimento da Empresa 1, no que concerne as exigências, definidas pela Unidades solicitantes, informamos que NÃO aceitaremos o item ACETILCISTEÍNA SOLUÇÃO ORAL (20mg/ml), XAROPE, FRASCO 120ml + DOSADOR, na forma de Suplemento Alimentar (tendo como indicação fonte de aminoácido cisteína), esclarecemos que o medicamento a ser adquirido será para fins terapêuticos como expectorante de secreções mucosas densas e viscosas nas vias respiratórias, decorrentes ou associadas a doenças broncopulmonares e como antídoto ao paracetamol, devidamente Registrado como medicamento na ANVISA.</p>

3 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, consideram-se respondido o pedido de esclarecimento da empresa licitante.

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os pedidos de esclarecimento foram devidamente respondidos sem acarretar alterações no edital, informamos que o prazo de abertura do certame fica mantido para o **dia 30 de março de 2026 - 10h00min (horário de Brasília – DF)**.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau2supel@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DEMILY COSTA DA SILVA
Pregoeira em Substituição - COSAU2 - SUPEL/RO
Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **DEMILY COSTA DA SILVA, Pregoeiro(a)**, em 25/03/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70499241** e o código CRC **84AE3489**.